

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete da Deputada Distrital Eurides Brito - PMDB

Em 08/05/03
Assessoria da Plenário

REQUERIMENTO Nº RQ 338/2003

(Deputada EURIDES BRITO e outros)

do Protocolo Legislativo para registro e, em
seguida, à **COJHCEDP**, conf. 522 Art. 71 RI/CL.
Em 08/05/03

Paulo Roberto Guimarães da Castro
Chefe da Assessoria da Plenário

Requer a criação de Comissão Especial, com o fim de propor a atualização do Código de Ética e Decoro Parlamentar dos Deputados Distritais à Câmara Legislativa do Distrito Federal.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL:

Requeremos a Vossa Excelência a criação de Comissão Especial para, nos termos do art. 71 do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal, efetuar a revisão do Código de Ética e Decoro Parlamentar dos Deputados Distritais à Câmara Legislativa do Distrito Federal, aprovado pela Resolução nº 110, de 17 de maio de 1996.

A referida Comissão Especial criada por este ato será constituída por 5 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, observada a representação proporcional dos partidos e blocos parlamentares, nos termos do art. 55 do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

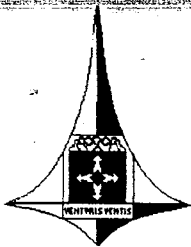
A Comissão Especial terá o prazo de 90 (noventa) dias para realização dos trabalhos e apresentação de Projeto de Resolução, objetivando a atualização do Código de Ética e Decoro Parlamentar.

JUSTIFICAÇÃO

PROPOSTA DE LEI
RQ nº 338/2003
Fls. nº 01 BIA

O presente Requerimento, visa dotar a Câmara Legislativa do Distrito Federal de normas atuais e objetivas a serem observadas pelos representantes do povo brasileiro.

O Código de Ética e Decoro Parlamentar atualmente em vigor, aprovado pela Resolução nº 110, de 17 de maio de 1996, deixa de explicitar, com a necessária clareza, sobre os deveres fundamentais dos Senhores Deputados e



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete da Deputada Distrital Eurides Brito - PMDB

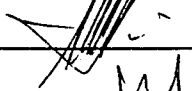
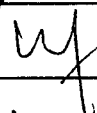
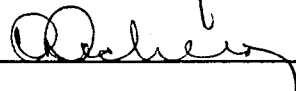
as vedações a que estão submetidos e, principalmente, em que casos e em que medidas estão sujeitos a responderem por infrações que, porventura, cometam.

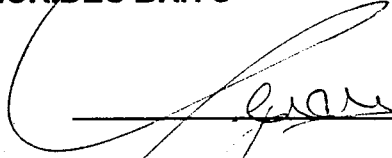
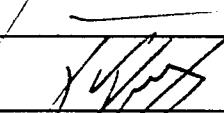
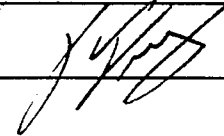
A atualização do Código de Ética, dentre outras medidas que urge sejam adotadas, representa significativo passo no sentido de se resgatar perante a sociedade, o reconhecimento que esta Casa deve merecer, como um dos pilares de sustentação da democracia.

Acrescente-se, ainda, que a proposta de se criar uma Comissão Especial para estudo do assunto, se justifica em virtude de não constar, dentre as competências regimentais da Comissão de Defesa dos Direitos Humanos, Cidadania, Ética e Decoro Parlamentar, a de rever e propor a modificação do atual Código de Ética e Decoro Parlamentar.

Sala das Sessões, em de de 2003.


Deputada Distrital **EURIDES BRITO**

 Dep. Lúcio
 Dep. Anílaura
 Dep. Gerson
 Dep. Peniel

 Dep. Manoel
 Dep. Xavier
 Dep. PZ

PROTOCOLADO
RQ 338 / 2003
Fls. nº 62 BIA